



COMUNICADO TÉCNICO N° 08/2026/AMM

Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 2, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera a Resolução CNE/CEB n° 7, de 1° de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Legislação Correlata:

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB)

AREA DE REFERÊNCIA:

**Gestor, Controle Interno, Sec. de Finanças, Contabilidade,
Sec. de Educação, Sec. de Administração e Demais áreas
Correlatas**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 2, DE 19 DE JUNHO DE 2026, altera a Resolução CNE/CEB n° 7, de 1° de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

A Resolução CNE/CEB n° 2, de 19 de junho de 2026, ao alterar as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelece o novo prazo para que os sistemas de ensino promovam a adequação de seus normativos à política nacional de educação integral. A medida visa fortalecer a implementação da educação integral com qualidade, equidade e alinhamento entre as normas locais e as diretrizes nacionais.



Essa norma representa o primeiro marco regulatório nacional específico para orientar estados, municípios, Distrito Federal e instituições de ensino na organização, acompanhamento e avaliação da oferta da educação integral. Entre os aspectos abordados estão:

- Ampliação da jornada escolar;
- Desenvolvimento integral dos estudantes;
- Equidade educacional;
- Questão democrática;
- Organização curricular;
- Integração entre escola, território e comunidade;
- Formação dos profissionais da educação;

A construção dessas diretrizes foi precedida por debates nacionais promovidos pelo Ministério da Educação (MEC), audiências públicas, consultas à sociedade e seminários regionais realizados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral

Foco para os Municípios: Prazo e Providências Necessárias

A principal informação de interesse para os municípios é que todas as redes de ensino deverão concluir a revisão e atualização dos seus normativos até **31 de outubro de 2026**.

A adequação deverá abranger:

- Resoluções dos Conselhos Municipais de Educação;
- Portarias e Instruções Normativas;
- Diretrizes Curriculares Municipais;
- Regimentos Escolares;
- Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
- Normas de organização curricular;



- Demais instrumentos que regulamentam a oferta da educação integral em tempo integral.

Além da revisão das normas existentes, os municípios que ainda não possuem regulamentação específica deverão elaborar e instituir seus próprios normativos em consonância com as diretrizes nacionais. Esse entendimento já vinha sendo reforçado pelas alterações anteriores promovidas pelo Conselho Nacional de Educação em 2026¹.

No âmbito nacional, o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, vem desenvolvendo diversas ações para consolidar a política nacional de educação integral:

1. Programa Escola em Tempo Integral

O MEC coordena o Programa Escola em Tempo Integral, criado para ampliar matrículas em jornada ampliada em todas as etapas da educação básica e contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

2. Elaboração das Diretrizes Nacionais

Entre 2023 e 2025, o MEC promoveu seminários regionais, consultas públicas e audiências técnicas para subsidiar a elaboração das Diretrizes Operacionais Nacionais da Educação Integral em Tempo Integral. Foram recebidas centenas de contribuições de secretarias de educação, universidades e organizações da sociedade civil.

3. Comitês e Redes de Implementação

O Ministério da Educação mantém instâncias de governança e acompanhamento da política, como o Comitê Nacional do Programa

¹ (Undime/ AM)



Escola em Tempo Integral (Conapeti) e a Rede Nacional de Articulação para a Educação Integral em Tempo Integral (Renapeti), voltadas à orientação técnica e ao monitoramento da implementação da política nos sistemas de ensino.

Paralelamente a UNDIME², União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, tem atuado como parceira estratégica dos municípios na implementação da política de educação integral.

1. Divulgação e Orientação das Novas Diretrizes

A entidade realizou ampla divulgação da Resolução CNE/CEB n° 7/2025, orientando os dirigentes municipais quanto às exigências legais, conceitos e procedimentos necessários para adequação das redes de ensino.

2. Produção de Materiais Técnicos

A UNDIME disponibilizou materiais de apoio, incluindo guias e documentos em formato de perguntas e respostas, destinados a dirigentes municipais, equipes técnicas, gestores escolares e professores. Os materiais abordam tanto aspectos pedagógicos quanto financeiros da política de educação integral.

https://undime.org.br/uploads/documentos/phpzk5GcL_6945818da7995.pdf

https://undime.org.br/uploads/documentos/phpMmXMsJ_694582c763dea.pdf

3. Formação e Capacitação

A instituição vem promovendo lives, seminários e atividades formativas voltadas à elaboração dos planos de implementação das

² <https://undime.org.br/>



diretrizes nacionais, oferecendo suporte técnico para que os municípios realizem a adequação de suas normativas e práticas pedagógicas. Segue o Link:

<https://www.youtube.com/live/uu8soRxp5sY?si=fe9h8hBzOHvHndDE>

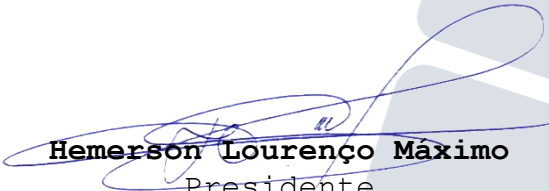
A Resolução CNE/CEB nº 2/2026 representa mais uma etapa no processo de consolidação da política nacional de Educação Integral em Tempo Integral. Para os municípios, a principal obrigação consiste em revisar, atualizar ou instituir seus normativos locais até **outubro de 2026**, garantindo alinhamento às Diretrizes Operacionais Nacionais e às orientações do Ministério da Educação. O cumprimento desse prazo é fundamental para assegurar segurança jurídica, qualidade pedagógica e conformidade das redes municipais com a política educacional nacional.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva
Assessora Contábil - AMM

Revisão:

Lisibete Marques Santiago
Gestora de Acompanhamento de Receita - AMM



Hemerson Lourenço Máximo
Presidente

Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM